



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
Secretaria da Corregedoria Regional

ATA DA CORREIÇÃO ORDINÁRIA
REALIZADA NA 13ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
PELA MODALIDADE SEMIPRESENCIAL
ANO 2017

No dia 26 de maio de 2017, o Desembargador-Corregedor do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, Paulo Pimenta, e o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional, Marcelo Marques de Matos, foram recepcionados pelo Excelentíssimo Juiz Titular, Luciano Santana Crispim, pelo Diretor de Secretaria e demais servidores da unidade, para conclusão da correição ordinária relativa a este exercício, iniciada em 08 de maio de 2017, com fundamento no artigo 682, XI, da Consolidação das Leis do Trabalho. Ausente a Excelentíssima Juíza Auxiliar, Célia Martins Ferro.

O edital nº 22/2017, publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho nº 2214/2017, em 27 de abril de 2017, na página 2, tornou pública a correição ordinária.

1 VISITA CORRECIONAL

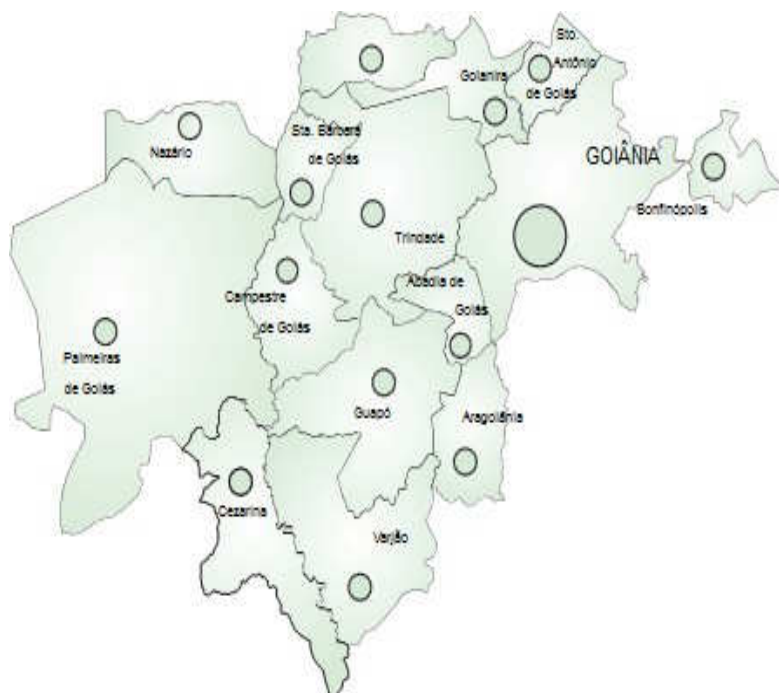
O Desembargador-Corregedor inspecionou a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia, adotando-se a modalidade semipresencial, nos moldes disciplinados pelo artigo 1º, II, do Provimento TRT18ª SCR nº 06/2011, oportunidade em que conversou com os magistrados, servidores, estagiários e demais colaboradores, orientando-os quanto às melhores práticas e colhendo críticas e sugestões para a melhoria dos serviços, notadamente o da prestação jurisdicional.

2 AUDIÊNCIA PÚBLICA

A Ordem dos Advogados do Brasil – Seção Goiás e a AGATRA – Associação Goiana dos Advogados Trabalhistas foram informadas da realização da Correição Ordinária nessa Vara do Trabalho, através dos Ofícios TRT/SCR Nº 126 e 127, expedidos em 26 de abril de 2017. Durante os trabalhos correcionais, o Desembargador-Corregedor recebeu a visita dos seguintes advogados: **Dr. Jerônimo José Batista – OAB/GO – 4.732**. Na oportunidade, o ilustre causídico teceu elogios à atuação dos servidores da Secretaria, notadamente o Diretor de Secretaria, pela qualidade dos trabalhos, presteza e cordialidade no atendimento dispensado às partes e advogados, servindo

de paradigma para as demais unidade do 1º grau de jurisdição; **Dr. Waldson Martins Braga – OAB/GO – 15.433**. O ilustre advogado ressaltou o cordial atendimento prestado pelos servidores da Vara do Trabalho, em especial o seu Diretor; **Dra. Liliane Vanusa Sodré Barroso – OAB/GO – 22.104**. A ilustre advogada externou a sua satisfação com o empenho da 13ª Vara do Trabalho na solução dos processos que tramitam naquele juízo, servindo de modelo para as demais Varas do Trabalho da Região; **Dr. Wellington Alves Ribeiro – OAB/GO – 14.725**. O ilustre advogado disse que a 13ª Vara do Trabalho é uma unidade modelo, com atuação eficaz na solução dos processos, especialmente na fase executória, com atuação proativa por parte de todos os servidores.

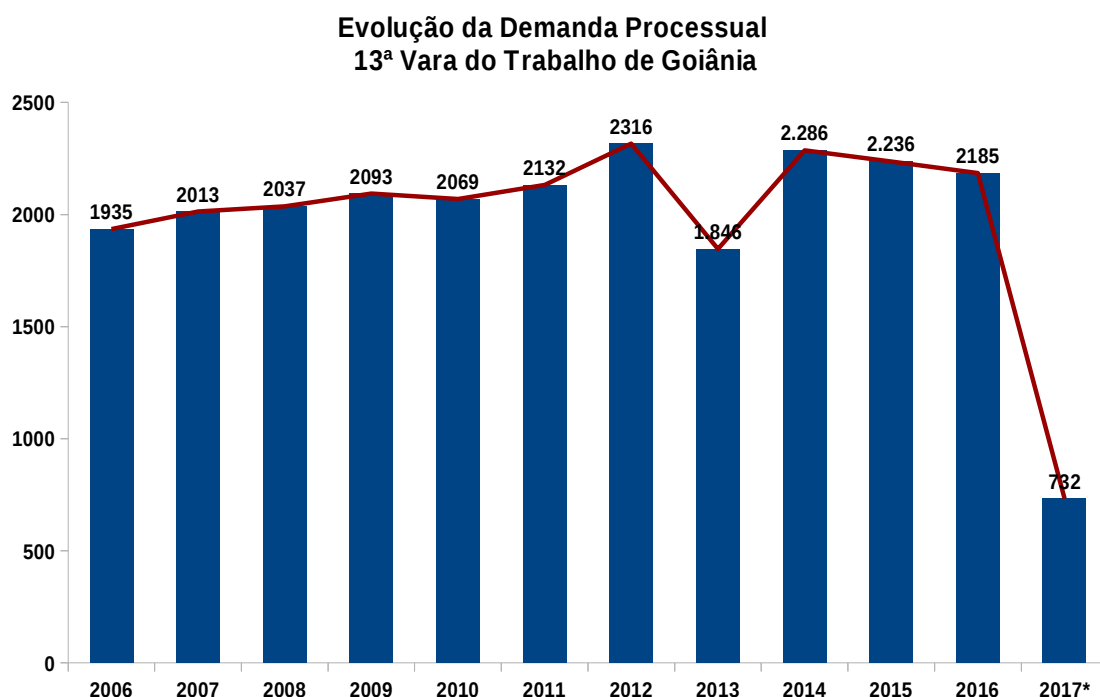
3 DADOS GEOGRÁFICOS, POPULACIONAIS E MOVIMENTAÇÃO PROCESSUAL



As Varas do Trabalho de Goiânia possuem jurisdição sobre os municípios de **Abadia de Goiás, Aragoiânia, Bonfinópolis, Campestre de Goiás, Cezarina, Goiânia, Goianira, Guapó, Nazário, Palmeiras de Goiás, Santa Bárbara de Goiás, Santo Antônio de Goiás, Trindade e Varjão**.

Considerados os dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, relativos ao município de Goiânia, desde 2010 houve um acréscimo populacional da

ordem de 11,26%, (de 1.302.001 para 1.448.639 habitantes¹ em 2016). Goiânia é o município mais populoso do Estado e o 12º do Brasil. Goiânia é a vigésima segunda cidade mais rica do Brasil, a décima segunda entre as capitais brasileiras e a primeira em seu Estado. Segundo dados da Secretaria do Planejamento e Desenvolvimento de Goiás (Segplan), em 2008 seu PIB somou R\$ 19.450.000.000, o que equivale a aproximadamente 25,8% de toda produção de bens e serviços do Estado, mantendo uma concentração crescente, de R\$ 40.182.654 (26,6%) em 2013, para R\$ 46.094.735 (27,9%) em 2014. Segundo dados do IBGE, a rede urbana de influência exercida pela cidade no resto do país abrange 3,5% da população e 2,8% do PIB brasileiro. O setor terciário concentra 80% da economia do município de Goiânia, com destaque para a saúde, atividades imobiliárias e administração pública. Goiânia está entre as capitais que mais geram emprego no Brasil. Segundo as estatísticas do Cadastro Central de Empresas, referentes ao exercício de 2014, o município de Goiânia conta com 57.973 empresas cadastradas atuantes, com pessoal ocupado assalariado da ordem de 604.401 pessoas, com salário médio mensal de 3,3 salários mínimos. Apenas 0,40% da população vive na área rural do município.



Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

1 Segundo estimativa do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, para ano de 2016, disponíveis em www.ibge.gov.br.

A unidade recebeu, no último exercício (2016), **2.185 novas ações**. Considerado o último quinquênio (2012/2016) a unidade recebeu, em média, **2.174 processos/ano**. O gráfico acima demonstra uma certa estabilidade da demanda processual, o que somente foi possível com a criação de mais 5 Varas do Trabalho pela Lei 12.478/2011. Considerando o número de ações protocoladas até abril deste ano, a demanda processual em 2017 deverá ficar em torno de **2.196 processos/ano**, seguindo a tendência de estabilidade. Não obstante o disposto no artigo 9º, parágrafo 1º da Resolução 63/2010 do CSJT², o Desembargador-Corregedor, diante do quadro de contenção orçamentária, entendeu inoportuna a apresentação de proposta visando o aumento do número de Varas do Trabalho na Capital.

4 DESEMPENHO E PRODUTIVIDADE

4.1 PAUTAS DE AUDIÊNCIAS E ASSIDUIDADE DOS MAGISTRADOS

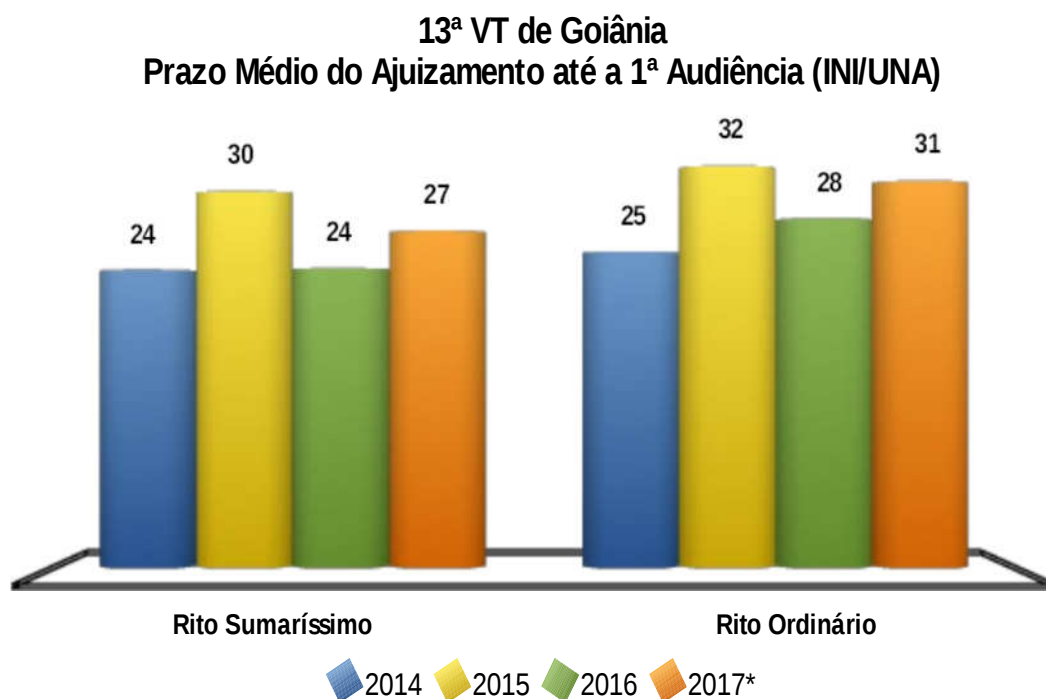
13ª Vara do Trabalho de Goiânia			
Tipo	Quantidade de Audiências	Média Mensal de Audiências na unidade	Média Diária de Audiências na unidade
Inicial	1.210	134,44	7,61
Instrução	606	67,33	3,81
Una	1	0,11	0,01
ATC Conhecimento	6	0,67	0,04
ATC Execução	3	0,33	0,02
Média	1.826	202,89	11,48

Para apuração da média diária de audiências na unidade, considerou-se 159 dias úteis no período correccionado.

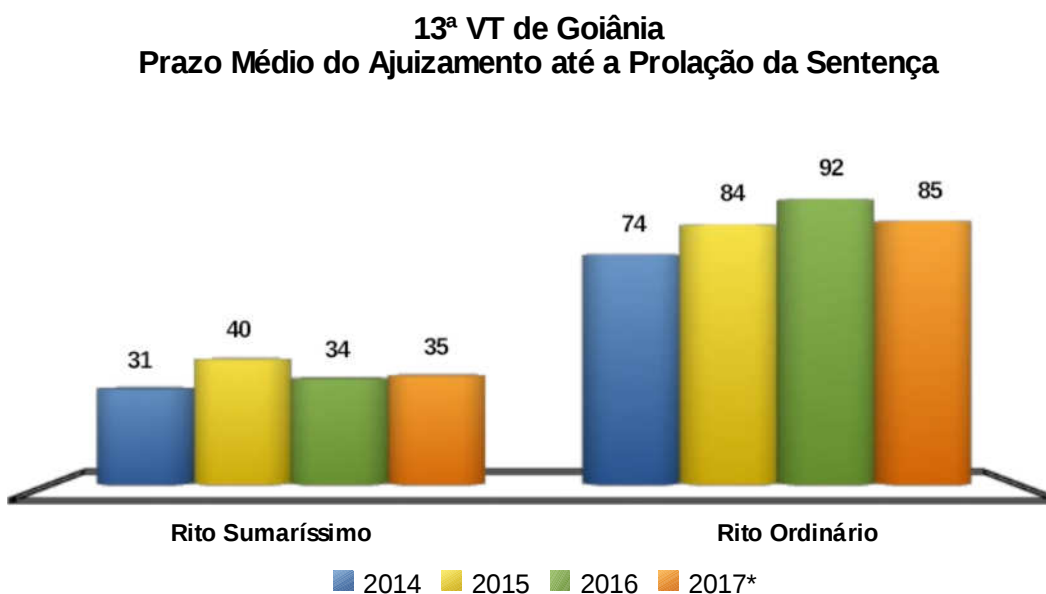
Analizadas as pautas de audiências, em cotejo com as informações lançadas nos itens 2.3 e 2.4 do Relatório de Correição, constatou-se que os magistrados atuantes nesta Vara do Trabalho residem nos limites da jurisdição, comparecendo habitualmente à unidade e realizando audiências de segunda a sexta-feira, em sistema de revezamento diário (de segunda a quinta-feira) e semanal (às sextas-feiras), assiduidade considerada condizente com a demanda processual desta Vara do Trabalho, nos termos do art. 19, II, da CPCGJT.

2 "Art. 9º, § 1º: Nas localidades que já disponham de Varas do Trabalho, a criação de uma nova unidade somente poderá ser proposta quando a média de processos anualmente recebidos em cada Vara existente, apurada nos três anos anteriores, for igual ou superior a 1.500 (mil e quinhentos). (Renumerado por força do art. 1º da Resolução nº 93, aprovada em 23 de março de 2012)"

4.2 FASE DE CONHECIMENTO

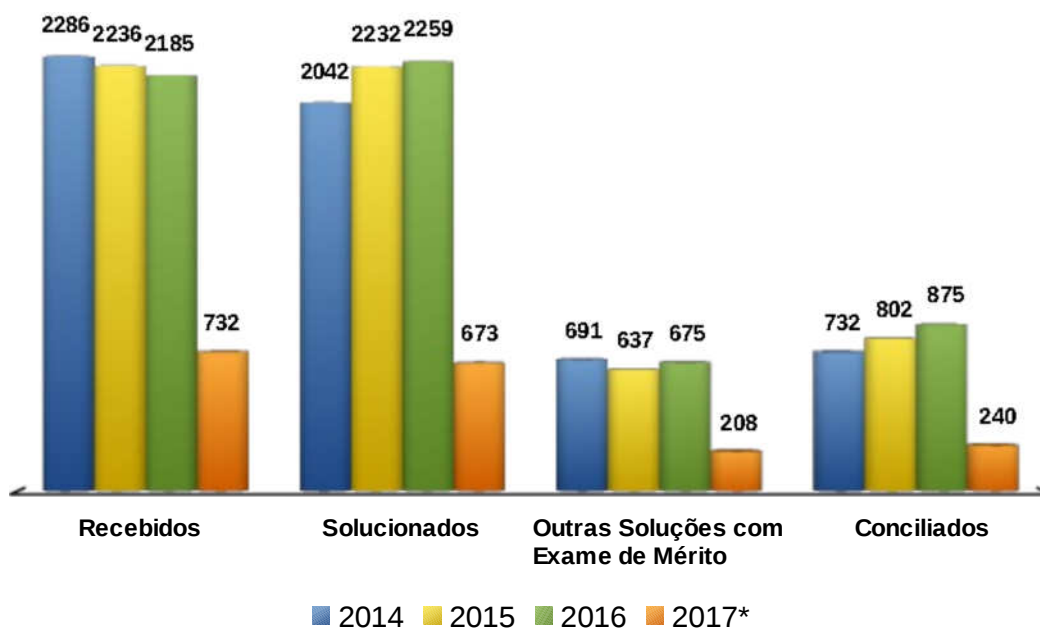


* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.



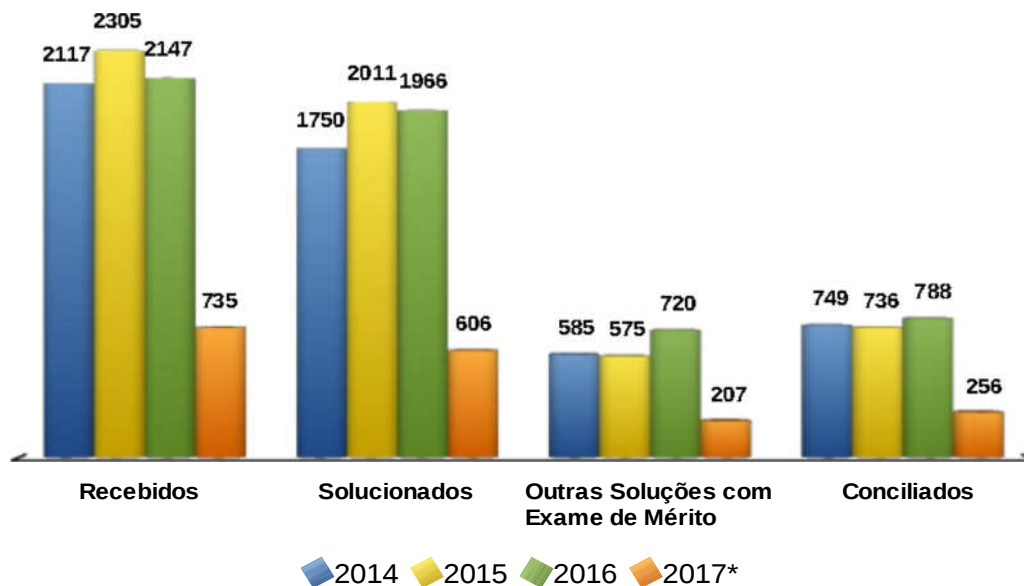
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

13ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



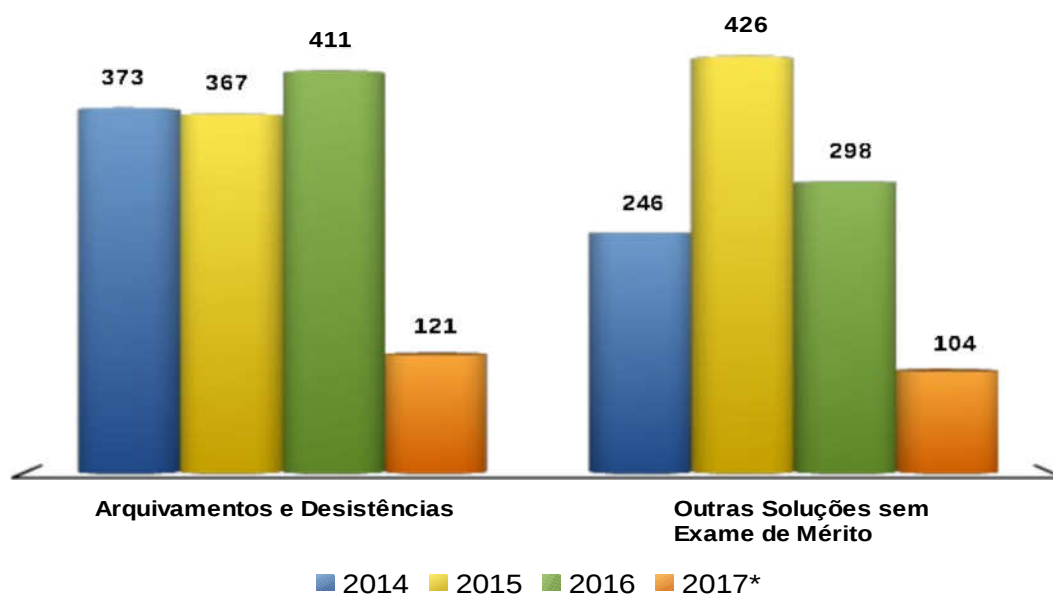
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

17ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



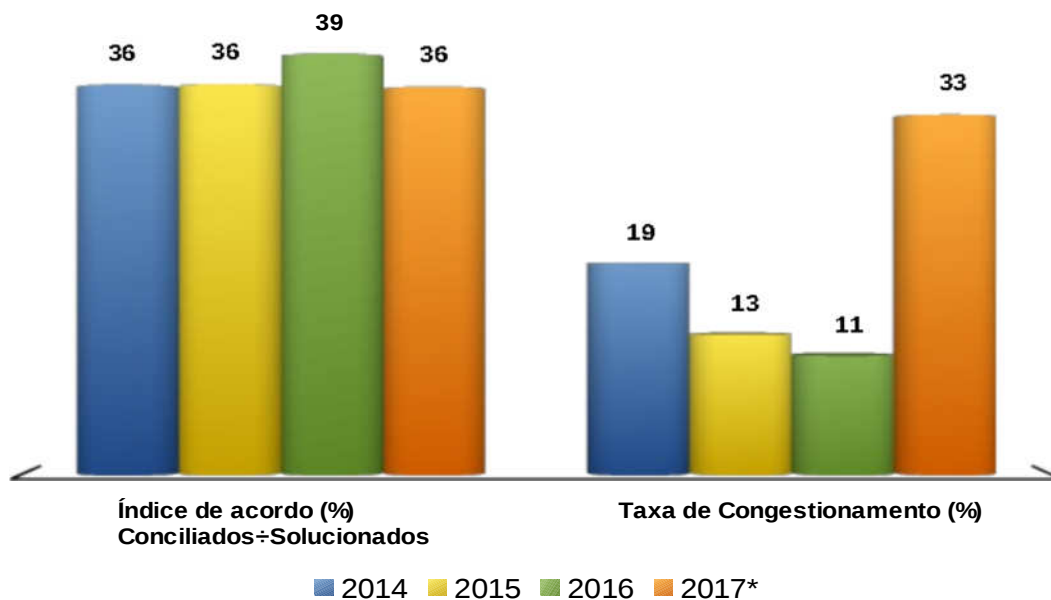
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

13ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

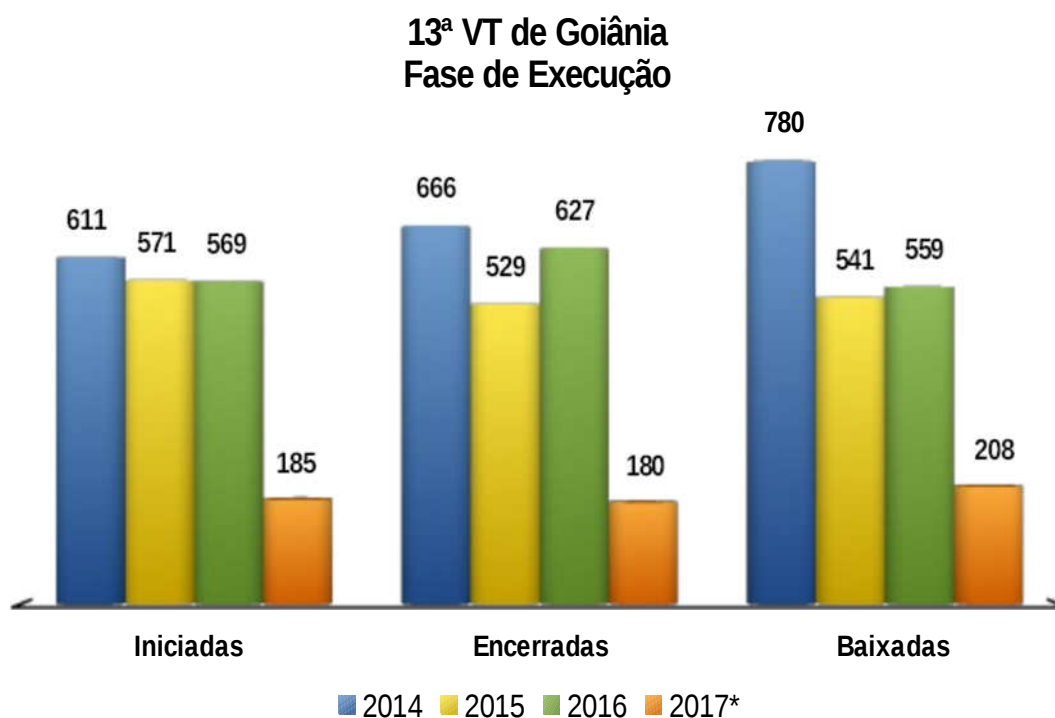
13ª VT de Goiânia Fase de Conhecimento



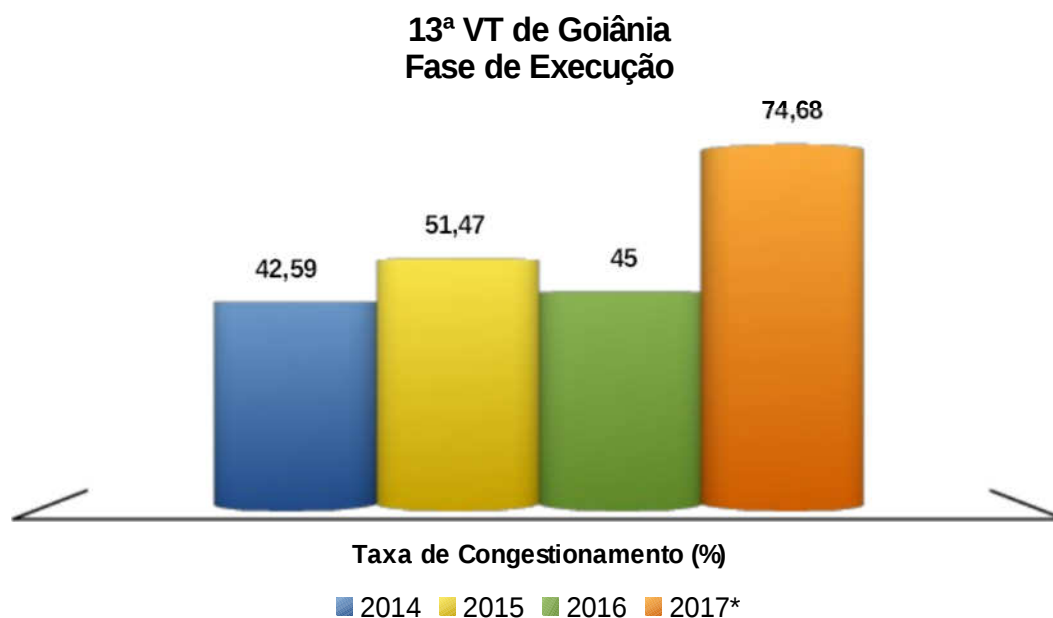
* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

As informações trazidas pelos gráficos acima, pertinentes ao último triênio, demonstram certa estabilidade e um efetivo controle dos prazos médios de duração dos processos nesta Vara do Trabalho. Os dados deste ano, a par de não refletirem, ainda, a realidade desta Vara do Trabalho, em razão do período de suspensão da realização de audiências, conforme disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, bem como do período de carnaval e semana santa, já sinalizam pela manutenção dos prazos médios em patamares inferiores à média da Região e das demais Varas do Trabalho com movimentação processual similar. Com efeito, segundo os dados estatísticos extraídos do SIG – Sistema Integrado de Gerenciamento da Corregedoria Regional, o prazo médio para designação da 1ª audiência no rito sumaríssimo, que era de **30,26 dias** no ano de 2015, sofreu diminuição, em 2016, reduzindo para **24,18 dias**; no rito ordinário, o prazo médio aferido passou de **32,28 dias** em 2015 para **27,98 dias** em 2016. No que respeita ao prazo médio da entrega da prestação jurisdicional, os referidos relatórios apontam que, no rito sumaríssimo, o prazo de **40,36 dias** em 2015, sofreu redução em 2016, chegando a **33,65 dias**, ao passo que, nos processos submetidos ao rito ordinário, a média aumentou de **83,84 dias** em 2015, para **91,54 dias**, em 2016, tendo sido reduzida em 2017 (até o mês de abril) para **84,76 dias**. Convém ressaltar, ainda, que todos os prazos médios de duração dos processos neste juízo estão bem abaixo da média aferida para toda a Região, bem como para as demais unidades com movimentação processual similar, considerando o exercício anterior, o que coloca esta Vara do Trabalho na condição de paradigma para todo o 1º grau de jurisdição. De igual modo, e seguindo essa tendência, merece destaque o baixo índice de congestionamento na fase de conhecimento no último triênio, de apenas 11% em 2016, muito abaixo da média do Regional no mesmo período (conforme item 1 do Relatório de Correição). Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou que a 13ª Vara do Trabalho teve excelente desempenho no cumprimento da Meta 1 em 2016, com percentual de 103,34% (2.185 processos recebidos e 2.259 solucionados), bem superior àquele estabelecido para este ano, o que realça o comprometimento e operosidade dos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, merecendo o devido reconhecimento da Corregedoria Regional nesta oportunidade.

4.3 FASE DE EXECUÇÃO



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.



* Os dados de 2017 referem-se aos meses de janeiro a abril.

No exercício de 2016, foi registrado para esta Vara do Trabalho o índice de **98,07%** no cumprimento da **Meta 5 do CNJ** (Baixar quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos no ano corrente). Traduzindo em números, a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia iniciou **569** e baixou **559** execuções, o que culminou em uma taxa de congestionamento de **45%**, muito abaixo da média do Regional no mesmo ano. Neste exercício, a unidade iniciou **185** e baixou **208** execuções até o momento, o que corresponde a um índice de cumprimento parcial da referida meta de **124,92%**. As informações trazidas pelos gráficos acima demonstram o excelente desempenho deste juízo na solução dos processos na fase executória e, ainda, uma boa atuação da Secretaria da Vara no lançamento de informações no sistema informatizado de 1º grau, conferindo fidedignidade aos dados estatísticos pertinentes. A 13ª Vara do Trabalho de Goiânia possui, sem dúvida, um dos melhores desempenhos da Região na solução dos processos na fase executória, tendo alcançado em 2014 e neste exercício, até o mês de abril, índices de solução acima de 100%, eficiência que também a coloca como paradigma para todo o 1º grau de jurisdição, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados Titular e Auxiliar, bem como todos os servidores da unidade pelo comprometimento e operosidade no desempenho de seus misteres.

5 RELATÓRIO DE CORREIÇÃO

O relatório de correção ordinária, contendo informações, levantamentos estatísticos e demonstrativos pertinentes, produzido pela Secretaria da Corregedoria Regional, que segue em anexo, é parte integrante desta ata de correção.

6 CUMPRIMENTO DAS RECOMENDAÇÕES CONSTANTES DA ATA DE CORREIÇÃO DO EXERCÍCIO ANTERIOR, TRANSCRITAS INTEGRALMENTE

6.1 Que a Vara do Trabalho expeça ofício à Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos casos em que o reclamado não comprovar nos autos o envio da guia GFIP, conforme determinação contida no **artigo 177, § 3º do PGC**, conforme apurado no **item 7.2 – 13 do Relatório de Correição**.

Esta recomendação foi atendida.

7 RECOMENDAÇÕES

Considerando o caráter preventivo e pedagógico da atividade correcional, o Diretor de Secretaria da Corregedoria Regional transmitiu, verbalmente, ao Diretor de Secretaria desta unidade, orientações gerais visando a manutenção da boa ordem processual, quanto aos serviços afetos à Secretaria da Vara.

7.1 Recomendações reiteradas

Diante do atendimento da única recomendação feita na última visita correcional, inexistiu reiteração a ser feita nesta oportunidade.

7.2 Recomendações decorrentes desta visita correcional

Diante das ocorrências verificadas durante esta visita correcional, o Desembargador-Corregedor recomendou:

7.2.1 Que os Excelentíssimos Juízes atuantes nesta Vara do Trabalho se abstenham de extinguir os processos sob sua responsabilidade, sem resolução do mérito, quando houver divergência dos dados cadastrados no sistema de processo eletrônico (PJe) com aqueles informados na petição inicial, sem oportunizar à parte o fornecimento de elementos necessários à retificação, nos termos dos §§ 3º e 4º do artigo 19 da Resolução 185/2017 do CSJT, destacando-se que, por ora, o sistema PJe não permite que tal retificação seja feita pelo usuário externo, circunstância que exigirá a retificação, enquanto perdurar tal situação, pela Secretaria da Vara. O Desembargador-Corregedor constatou a extinção de processos, sem resolução de mérito, em decorrência do preenchimento incorreto de dados no sistema informatizado PJe, ainda na vigência do **Provimento SCR/TRT18 Nº 3/2016**, conforme apurado no **item 7.2 – 4 do Relatório de Correição**;

7.2.2 A observância das disposições contidas no **artigo 81 do PGC**, fazendo constar nas atas/decisões homologatórias de acordos, além dos esclarecimentos acerca da importância do cumprimento das obrigações previdenciárias, a necessidade de envio de informações à Previdência Social, bem como a determinação para que seja comprovada nos autos a entrega da GFIP, sob pena de expedição de ofício à Receita Federal do Brasil, nos termos do artigo 177, § 3º do PGC, conforme apurado no **item 7.2 – 5 do Relatório de Correição**; e

7.2.3 A observância pela Secretaria do disposto no **artigo 8º, IV, da Lei nº 6.830/80** e **parágrafo único do artigo 183 do PGC**, quanto à necessidade de fazer constar dos editais de citação, nas ações de execução fiscal, o número e a data de inscrição no Registro da Dívida Ativa – CDA's, conforme apurado no item **7.2 – 10 do Relatório de Correição**.

8 LOTAÇÃO E FREQUÊNCIA DOS SERVIDORES

A 13ª Vara do Trabalho de Goiânia conta com um quadro de 13 servidores efetivos, incluindo o Diretor de Secretaria, não possuindo claro de lotação.

Considerando a média trienal da demanda processual, aferida no período de 2014/2016, a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia recebeu **2.236 processos**. O ANEXO III da **Resolução 63/2010 do CSJT** prevê um quadro de 13 a 14 servidores (já descontados os 2 calculistas) para as Varas do Trabalho com essa demanda processual, razão pela qual o Desembargador-Corregedor registrou que a unidade possui um quadro de lotação compatível com sua demanda processual.

No que respeita às servidoras que atuam em regime de teletrabalho, o Desembargador-Corregedor entendeu que as atividades por elas desempenhadas se amoldam às situações descritas na **Resolução Administrativa nº 160/2016** deste Regional.

9 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2016

Meta 1 – Julgar quantidade maior de processos de conhecimento do que os distribuídos no ano corrente.

No exercício de 2016, a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de 103,34% no cumprimento dessa meta (2.185 processos recebidos e 2.259 solucionados), razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade pelo excelente resultado alcançado.

Meta 2 – Identificar e julgar até 31/12/2016, pelo menos 90% dos processos distribuídos até 31/12/2014 no primeiro grau.

No exercício de 2016, a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **109,84%**, resultando no cumprimento dessa meta, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes da unidade pelo excelente desempenho.

Meta 3 - Aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais.

No exercício de 2016, a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **101,42%** no cumprimento dessa meta, com 38,73% de conciliações em relação ao total de processos solucionados (2.259), pouco abaixo da média regional, que ficou em 39,48%, segundo a metodologia de cálculo definida para o referido exercício.

Meta 5 – Impulsionar processos na fase executória, em quantidade maior de processos de execução do que o total de casos novos de execução no ano corrente.

No exercício de 2016, a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **98,07%** no cumprimento dessa meta (569 execuções iniciadas e 559 baixadas), desempenho muito acima da média regional (76,36%), razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os magistrados Titular e Auxiliar, bem como todos os servidores da unidade, pela eficiente atuação.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas distribuídas até 31/12/2013 no primeiro grau.

No exercício de 2016, a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia já havia atingido o percentual de **100%** no cumprimento dessa meta, uma vez que as 03 (três) ações coletivas pendentes distribuídas até 31/12/2013 foram julgadas até o ano de 2015, razão pela qual o Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo resultado alcançado.

Meta 7 – Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes e dos recursos repetitivos.

No exercício de 2016, a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia atingiu o percentual de **264,60%**, desempenho muito acima da média regional (113,53%), com diminuição no estoque de processos dos maiores litigantes em 2016, de 27 em 31/12/2015, para 10 ao final do exercício de 2016.

10 CUMPRIMENTO DAS METAS NACIONAIS DO CNJ – 2017

Meta 1 – Julgar o equivalente a 90% da quantidade de processos de conhecimento distribuídos no ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos.

Considerando o resultado parcial do cumprimento desta meta, referente aos meses de janeiro a abril de 2017, foi constatado que a unidade correccionada alcançou o percentual de **102,16%** (distribuídos 732 processos e solucionados 673 processos). O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes que atuam na unidade pelo resultado parcial alcançado, levando-se em conta que o período de apuração parcial abrangeu os meses de janeiro e fevereiro, notoriamente atípicos em relação à prestação jurisdicional, em face do recesso forense, seguido do período de suspensão da realização de audiências, em razão do disposto no artigo 220, § 2º, do CPC, e do feriado de carnaval e semana santa.

Meta 2 – Julgar processos mais antigos (julgar 90% dos processos distribuídos até 31/12/2015 no primeiro grau).

A unidade possuía **373** processos distribuídos até 31/12/2015 pendentes de solução, dos quais **358** foram solucionados até o ano de 2016. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de abril de 2017, a unidade solucionou mais **6** processos, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **108,43%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes da unidade pelo atingimento antecipado da meta, encarecendo, todavia, a continuidade na solução preferencial dos processos mais antigos, visando o cumprimento dessa meta neste exercício.

Meta 3 – Aumentar os casos solucionados por conciliação (aumentar o índice de conciliação na fase de conhecimento, em relação à média do biênio 2013/2014, em 2 pontos percentuais, excluindo-se da base de cálculo os processos com desistência e arquivamento, e com fixação de cláusula de barreira de 54%) .

O índice de acordo da unidade correccionada, no biênio 2013/2014, foi de **36,19%**, abaixo da média regional. Em 2016, o índice de acordo foi de **47,35%**, acima da média aferida para o Foro Trabalhista de Goiânia, que foi de **46,11%**, ao passo que, até o mês de abril deste exercício, o índice de conciliação aferido nesta unidade foi de **43,48%**. O Desembargador-Corregedor reconheceu que a situação econômica vivenciada pelo País atualmente não revela um cenário favorável para o incremento das conciliações. Nada obstante, encareceu aos Excelentíssimos Juízes atuantes na unidade que continuem envidando os esforços necessários para a pacificação dos conflitos submetidos à sua apreciação, objetivo precípua desta Justiça Especializada.

Meta 5 – Impulsionar processos à execução (baixar 90% do total de casos novos de execução do ano corrente, com redução proporcional, em cada tribunal, à redução do número de juízes e de servidores cujos cargos não foram repostos).

Foram iniciadas, até abril de 2017, **185** execuções na unidade, tendo sido baixadas, no mesmo período, **208** execuções, o que corresponde, para fins de cumprimento da meta em exame, ao percentual de **124,92%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes pelo excelente resultado parcial alcançado, exortando-os, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos que tramitam na fase executória, visando o cumprimento desta meta pela unidade e pelo Tribunal neste exercício.

Meta 6 – Priorizar o julgamento das ações coletivas (julgar 98% das ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 no 1º grau).

A unidade possuía **5** ações coletivas distribuídas até 31/12/2014 pendentes de solução, das quais **3** foram julgadas em 2015 e **1** julgada em 2016, atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **81,63%**. O Desembargador-Corregedor encareceu aos magistrados titular e auxiliar que envidem os esforços necessários visando a solução da única ação coletiva pendente, auxiliando o Tribunal no cumprimento desta meta.

Meta 7 - Priorizar o julgamento dos processos dos maiores litigantes (identificar e reduzir em 2% o acervo dos dez maiores litigantes em relação ao ano anterior).

A unidade possui 35 ações de maiores litigantes, distribuídas até 31/12/2016, pendentes de solução. No presente exercício, considerados os dados estatísticos até o mês de abril de 2017, a unidade recebeu mais 60 processos e julgou 57, totalizando 38 processos pendentes de julgamento e atingindo, para fins de cumprimento da meta em exame, o percentual de **90,26%**. O Desembargador-Corregedor parabenizou os Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar pelo resultado parcial alcançado, exortando-os, todavia, com auxílio do seu corpo de servidores, a seguirem dispensando especial atenção aos processos em que figurem como parte os maiores litigantes.

10.1 METAS ESPECÍFICAS PARA 2017 - Meta específica para o 1º grau de jurisdição (reduzir o tempo médio de duração do processo, em relação ao ano base 2016, em 2% para aqueles TRTs que contabilizam o prazo médio de até 200 dias).

No exercício de 2016, o tempo médio de duração do processo no âmbito do 1º grau de jurisdição para este Regional foi aferido em **153 dias**. Conforme anotado no item 4.2 desta ata, o prazo médio desta Vara do Trabalho em 2016 foi de apenas **66,17 dias**, o que demonstra a total viabilidade no cumprimento dessa meta para este exercício.

11 DESTAQUES E OBSERVAÇÕES FINAIS

Ao final dos trabalhos, após minuciosa análise dos processos e de dados estatísticos de desempenho desta Vara do Trabalho, o Desembargador-Corregedor reuniu-se com o Excelentíssimo Juiz Titular, expondo-lhe os dados colhidos por ocasião desta correição e franqueando-lhe a oportunidade de registros de considerações reputadas relevantes. O referido magistrado agradeceu a oportunidade e disse que envidará os esforços necessários para manter a qualidade dos trabalhos desempenhados por este juízo. Em seguida, o Desembargador-Corregedor fez os seguintes registros:

11.1 A atividade judicial da 13ª Vara do Trabalho de Goiânia está sendo muito bem desempenhada pelos Excelentíssimos Juízes Titular e Auxiliar, com uma eficiente prestação jurisdicional, demonstrada pelos exíguos prazos médios de duração dos processos, destacando-se entre as Varas do trabalho com movimentação processual similar e servindo de paradigma para todo o 1º grau de jurisdição da 18ª Região da Justiça do Trabalho. A 13ª Vara do Trabalho de Goiânia que já havia sido apontada, na 7ª Pesquisa de Satisfação de Clientes, em 2016, como a unidade judiciária que mais se destaca na prestação jurisdicional quanto à qualidade dos serviços prestados e confiabilidade nas informações fornecidas ao público em geral, continua a merecer tal destaque, diante do que foi observado nesta visita correcional, devidamente corroborado pelos advogados que, em audiência pública com o Desembargador-Corregedor, destacaram a qualidade, empenho e celeridade na execução dos trabalhos desempenhados neste juízo. O excelente desempenho desta unidade no cumprimento da Meta 1 do CNJ em 2016, a inexistência de pendências processuais acima do limite legal e o exíguo prazo para sentenciar demonstram o comprometimento e a operosidade dos magistrados que aqui atuam, razão pela qual o Desembargador-Corregedor cumprimentou e agradeceu os Excelentíssimos Juízes Luciano Santana Crispim e Célia Martins Ferro, Titular e Auxiliar, respectivamente,

bem como o Juiz Substituto Pedro Henrique Barreto Menezes, que esteve auxiliando nesta unidade durante todo o período correccionado, pelo comprometimento, operosidade e acendrado espírito público no exercício da função judicante, determinando, ainda, sejam lançados elogios pelo ótimo desempenho desta Vara do Trabalho nos assentamentos funcionais de todos os magistrados e servidores desta unidade.

11.2 As atividades afetas à Secretaria da Vara estão sendo muito bem desempenhadas pela sua equipe de servidores, com regular impulsionamento dos processos e observância dos prazos legais. A Secretaria conta com um quadro de servidores extremamente comprometidos com suas obrigações, e, em razão disso, o Desembargador-Corregedor parabenizou toda a equipe de servidores desta Vara do Trabalho, na pessoa de seu experiente Diretor, Geovane Batista dos Santos, pela dedicação e empenho na execução de suas tarefas, bem como pelo correto ordenamento dos autos. Mereceu especial destaque a correta alimentação dos sistemas informatizados de 1º grau, dando confiabilidade aos dados estatísticos extraídos do sistema e-Gestão e do SIG – Sistema de Informações Gerenciais da Corregedoria Regional.

11.3 No que respeita às auditorias permanentes da Corregedoria Regional, a Secretaria da Vara tem apresentado suas respostas em tempo hábil, procedimento que facilita a atividade correccional e contribui para a regularidade dos trabalhos neste juízo;

11.4 Por fim, o Desembargador-Corregedor registrou os cumprimentos aos Excelentíssimos Juízes Luciano Santana Crispim e Célia Martins Ferro, Titular e Auxiliar, respectivamente, bem como ao ilustre Diretor de Secretaria, Geovane Batista dos Santos, pelo bom ambiente de trabalho, evidenciado na satisfação dos servidores dessa unidade por integrá-la, revelada no contato individual mantido com todos e que, certamente, decorre da capacidade de liderança de seus gestores.

Nada mais havendo a ser tratado, o Desembargador-Corregedor deu por encerrada a correição às 17 horas.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

**Desembargador PAULO PIMENTA
Corregedor do TRT da 18ª Região**

